



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0151/2007

(INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO, JOSÉ SERRA, A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, DO DECRETO 25.253, DE 27 DE MAIO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E INATIVOS DO ESTADO, PARA CONSTAR EXPRESSAMENTE QUE AS PENSÕES ALIMENTÍCIAS NÃO SERÃO COMPUTADAS NO LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CONSIGNAÇÕES AVERBADAS DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR, MANTIDO O PARÁGRAFO ÚNICO.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que, o artigo 6º do Decreto nº 25.253 de 27 de maio de 1986 tem hoje a seguinte redação: “As consignações averbadas não poderão exceder, em sua totalidade, a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor.”

Considerando que esta redação é injusta tendo em vista que os servidores alcançados pela obrigação de pagar pensões alimentícias normalmente farão este pagamento até o falecimento do mesmo. É sabedor que estas importâncias não lhe pertencem.

Considerando que ficarão como estão hoje centenas de servidores, impedidos de efetivar empréstimos com o Banco Nossa Caixa via Banco do Funcionário Público, com taxas menores e sem a necessidade de avalistas ou co-obrigados.

Considerando finalmente que o Governador José Serra demonstrou ao longo de sua vida pública ser adepto da postura administrativa de não deixar injustiças se perpetuarem na administração pública

INDICO A MESA na forma regimental seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado José Serra solicitando a alteração da redação do artigo 6º do Decreto 25.253 de 27 de maio de 1986 que dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidores e inativos do Estado, para constar expressamente que as pensões alimentícias não serão computadas no limite de 50% (cinquenta por cento) das consignações averbadas dos vencimentos do servidor, mantido o Parágrafo Único.

Que seja enviada cópia desta indicação aos Presidentes da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, do Sindicato e da Associação dos Agentes Fiscais de Rendias do Estado de São Paulo, e ao Presidente da Assembléia Legislativa Deputado Vaz de Lima.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de Março de 2007.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR

Documento assinado pelo(s): MEIDÃO O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 09:14:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-355557-3S7N8G-3V0H4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

